



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº VI AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 124/2019 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO E EM SISTEMA
SELETIVO, INCLUINDO TRANSPORTE E TRIAGEM**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **MARINA RAUBER DOS SANTOS LTDA**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 124/2019, resolvem celebrar o *quarto termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, e ainda promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.


CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem em comum acordo promover o reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor atual do contrato de R\$ 107.216,64 (cento e sete mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 125.339,90** (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 1º de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marília Borges Carbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


MARINA RAUBER DOS SANTOS
LTDA,
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 124/2019...

Soledade, RS, 01/06/2022.

.....
